



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: (65) 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 7.575-2/2011 (processo n. 1.263-2/2016 – Tomada de Contas Especial)
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Esta Representação de Natureza Externa teve início por iniciativa do Deputado Estadual Ademir Brunetto em que relata a má qualidade dos serviços executados na pavimentação da MT-206, objeto do convênio n. 147/2009, firmado entre a Associação Intermunicipal dos Produtos e Beneficiários da Rodovia e a então Secretaria de Estado de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU.

O Relatório Técnico da Secex de Obras identificou diversas patologias na obra e foram notificados o Sr. Arnaldo Alves de Souza Neto, posteriormente o Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, e o atual gestor, Sr. Marcelo Duarte Monteiro, que compareceram aos autos em várias oportunidades.

Concluída a instrução do feito, o Ministério Público de Contas em seu Parecer n. 4.544/2013, opinou pela procedência desta Representação, com aplicação de multa ao primeiro gestor e determinação ao atual, para instauração de Tomada de Contas Especial, seguindo o posicionamento da unidade técnica.

Naquela oportunidade (novembro de 2014), converti o julgamento em diligência e, como medida saneadora, determinei a instauração de Tomada de Contas Especial, obedecidos os prazos e os ritos estabelecidos pela Resolução n. 24/2014-TP.

Após sucessivos pedidos de prorrogação de prazo, decidi, em janeiro de 2016 determinar o sobrestamento desta Representação pelo prazo de 120 dias.



Por meio do protocolo n. 12.632-2/2016 veio a esta Corte de Contas a **Tomada de Contas Especial** a fim de que a fase externa tivesse início, tendo sido apensada a esta Representação.

Enviados ambos os processos à Secex de Obras, antes da análise quanto ao seu mérito, houve a seguinte sugestão de encaminhamento:

- 1) Inverter a ordem dos apensamentos, passando a Tomada de Contas Especial (*processo n. 12.632-2/2016*) a ser o processo principal e a Representação de Natureza Externa (*processo 75752/2011*) a ser o secundário;
- 2) Desentranhar alguns documentos equivocadamente anexados à Representação e juntá-los à Tomada de Contas (*Protocolo nº 56286, ou seja, de n. 85.055/2017 e 106.787/2017*)

É o relatório.

Decido:

Analisando tudo o que consta dos autos, verifico que a Representação de Natureza Interna ainda encontra-se carente de decisão de mérito, mas a mesma pode servir de subsídio para o julgamento da Tomada de Contas Especial.

Dessa forma, acolho a manifestação técnica e determino:

- 1) o desentranhamento dos documentos relativos ao protocolo nº 56286, de n. **85.055/2017** e **106.787/2017** do processo nº **7.575-2/2011**;
- 2) a juntada desses protocolos ao processo n. **12.632-2/2016**;
- 3) o desapensamento do Processo de nº **12.632-2/2016** (Tomada de Contas Especial) do Processo nº **7.575-2/2011** (Representação Externa);



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: (65) 3613-7681

e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

4) o apensamento do processo nº **12.632-2/2016**, o processo de nº **7.575-2/2011** (Representação Externa), **tornando os autos da Tomada de Contas Especial como processo principal**;

À **Gerência de Processo Diligenciado** para cumprimento das determinações supra.

Após, essas providências, encaminhem-se os autos à **Secex de Obras** para relatório técnico.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 07 de agosto de 2017.

(assinatura digital)

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator